ERRATA Nº 01 AO EDITAL E AO PROJETO BÁSICO (ANEXO VII)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-2026.10.05.02-PMI/DIVERSAS

Objeto: Contratação de empresa, sob demanda, de assessoria técnica especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, em apoio técnico e equipe de acompanhamento e fiscalização de obras.

O Município de Iguatu/CE, por intermédio da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA Nº 01 ao Edital da Concorrência Eletrônica nº CE-2026.10.05.02-PMI/DIVERSAS e ao seu Anexo VII – Projeto Básico, com fundamento nos princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos a seguir.

ÍNDICE DAS RETIFICAÇÕES

Nº	Documento	Item	Pág.	Assunto
1.A.1	Edital	Preâmbulo – Cadastramento das Propostas e Documentos / Início da sessão	1	Novas datas do certame
1.A.2	Edital	Item 2, Parágrafo Segundo	6	Reconhecimento de firma
1.A.3	Edital	Item 2, Parágrafo Terceiro (trecho inicial)	6	Reconhecimento de firma
1.A.4	Edital	Item 5.1.2.1 (parte final)	9 e 10	Denominação do Anexo VII
1.A.5	Edital	Item 7.16	14	Composição da Banca Técnica
1.A.6	Edital	Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Sétima, item 7.3.5	30	Índice de reajuste
1.A.7	Edital	Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Nona, item 9.3	33	Prazo de vigência
1.A.8	Edital	Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Décima Terceira, item 13.1.10	37	Validade da garantia
1.A.9	Edital	Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Décima Nona, itens 19.13 a 19.16	44	Multas
1.A.10	Edital	Anexo VI – Minuta da Ordem de Serviço, quadro, linha "EDITAL"	49	Número do processo
1.B.1	Projeto Básico	Todo o Anexo VII (corpo do texto)	1 a 46	Denominação do documento
1.B.2	Projeto Básico	Item 2.6	2	Prazo de vigência
1.B.3	Projeto Básico	Item 2.7	2	Prazo de execução
1.B.4	Projeto Básico	Item 2.8 (2º período)	2	Índice de reajuste
1.B.5	Projeto Básico	Item 2.13	4	Consórcio – justificativa do limite
1.B.6	Projeto Básico	Item 2.15	4	Participação de empresas estrangeiras
1.B.7	Projeto Básico	Item 2.25	5	Benefícios a ME/EPP
1.B.8	Projeto	Item 2.26	5	Subcontratação

Nº	Documento	Item	Pág.	Assunto
	Básico			
1.B.9	Projeto Básico	Item 7.2	14	Subcontratação
1.B.10	Projeto Básico	Item 7.3	14	Garantia de execução
1.B.11	Projeto Básico	Item 7.4	14	Prazo do seguro-garantia
1.B.12	Projeto Básico	Item 7.7	14	Prazo do seguro-garantia
1.B.13	Projeto Básico	Item 8.3	15	Conteúdo mínimo da Ordem de Serviço
1.B.14	Projeto Básico	Itens 10.1 a 10.5	17 e 18	Ordem de Serviço, medição e pagamento
1.B.15	Projeto Básico	Item 10.48	24	Atualização monetária por atraso
1.B.16	Projeto Básico	Item 11.4	25	Justificativa do regime de execução
1.B.17	Projeto Básico	Itens 11.5 a 11.15	25 a 32	Critérios e quadros de pontuação técnica (N1 a N5)
1.B.18	Projeto Básico	Itens 11.22 a 11.24	33 e 34	Pisos salariais, convenção coletiva e jornada
1.B.19	Projeto Básico	Item 11.30.1	35	Alíquota de ISS
1.B.20	Projeto Básico	Item 11.30.3	36	Referência à planilha de custos
1.B.21	Projeto Básico	Item 11.31 (caput)	36	Referência à planilha de custos
1.B.22	Projeto Básico	Item 12.9	43	Patrimônio líquido mínimo
1.B.23	Projeto Básico	Item 12.14	43	Registro no CREA/CAU
1.B.24	Projeto Básico	Item 12.15 (inclusive subitens 12.15.1 a 12.15.7)	43 e 44	Capacitação técnico-profissional
1.B.25	Projeto Básico	Item 12.18 (inclusive subitens 12.18.1 a 12.18.7)	44 e 45	Capacitação técnico-operacional
1.B.26	Projeto Básico	Item 13.1	45	Valor estimado por extenso

1. DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificados os itens abaixo, que passam a vigorar com a redação indicada em "Leia-se".

1.A. EDITAL E ANEXOS I A VI

1.A.1 – Edital, Preâmbulo – Cadastramento das Propostas e Documentos / Início da sessão (pág. 1)

Onde se lê:

"Até às 07h:30m do dia 04 de dezembro de 2026"

e

"A partir das 08h:30m do dia 04 de dezembro de 2026"

Leia-se:

"Até às 07h:30m do dia 22 de dezembro de 2026"

e

"A partir das 08h:30m do dia 22 de dezembro de 2026"

1.A.2 – Edital, Item 2, Parágrafo Segundo (pág. 6)

Onde se lê:

"Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação."

Leia-se:

"Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, sendo apresentada(s) com assinatura de próprio punho ou com assinatura eletrônica não qualificada, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação concederá prazo para a reapresentação do(s) documento(s) com assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital ICP-Brasil, nos termos do Parágrafo Primeiro, vedada a alteração de seu conteúdo, sendo dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, incisos III e V, e do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A não regularização no prazo fixado ensejará a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação."

1.A.3 – Edital, Item 2, Parágrafo Terceiro (trecho inicial) (pág. 6)

Onde se lê:

"Parágrafo Terceiro: A apresentação de documentos desprovidos de assinatura, sem certificação eletrônica qualificada ou, quando for o caso, sem o devido reconhecimento de firma por autenticidade, será considerada como apresentação de documento apócrifo, não dotado de validade jurídica. [...]"

Leia-se:

"Parágrafo Terceiro: A apresentação de documentos desprovidos de assinatura será considerada como apresentação de documento apócrifo, não dotado de validade jurídica. [...]"

Permanece inalterado o restante do Parágrafo Terceiro.

1.A.4 – Edital, Item 5.1.2.1 (parte final) (pág. 9 e 10)

Onde se lê:

"[...] Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o TERMO DE REFERENCIA/PROJETO."

Leia-se:

"[...] Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o Projeto Básico (Anexo VII do Edital)."

1.A.5 – Edital, Item 7.16 (pág. 14)

Onde se lê:

"7.16. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por Banca Técnica designada pelo órgão competente, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se:

"7.16. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Banca Técnica referida no item 6.9.1, observada a composição mínima prevista no art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021."

1.A.6 – Edital, Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Sétima, item 7.3.5 (pág. 30)

Onde se lê:

"7.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – (INCC-DI)", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – (FGV);"

Leia-se:

"7.3.5. Para o reajustamento será utilizado o índice da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – (FGV), em conformidade com o item 2.8 do Projeto Básico;"

1.A.7 – Edital, Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Nona, item 9.3 (pág. 33)

Onde se lê:

"9.3. A vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e é de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21 ;"

Leia-se:

"9.3. A vigência do Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;"

1.A.8 – Edital, Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Décima Terceira, item 13.1.10 (pág. 37)

Onde se lê:

"13.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 30 (trinta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;"

Leia-se:

"13.1.10. A validade do seguro-garantia e da fiança bancária será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, conforme o item 13.1.6, devendo acompanhar as suas modificações, inclusive prorrogações, mediante endosso ou aditamento, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;"

1.A.9 – Edital, Anexo IV – Minuta do Contrato, Cláusula Décima Nona, itens 19.13 a 19.16 (pág. 44)

Onde se lê:

"19.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;"

"19.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;"

"19.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;"

"19.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;"

Leia-se:

"19.13. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, configurando inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato;"

"19.14. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, graduada conforme a gravidade da infração e o dano causado à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;"

"19.15. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;"

"19.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro, conforme os graus e as infrações constantes das tabelas 1 e 2, abaixo, aplicável exclusivamente às infrações nelas descritas, não incidindo sobre fatos já sancionados com fundamento nos itens 19.13 a 19.15;"

1.A.10 – Edital, Anexo VI – Minuta da Ordem de Serviço, quadro, linha "EDITAL" (pág. 49)

Onde se lê:

"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.07.17.01-PMI/DIVERSAS"

Leia-se:

"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.10.05.02-PMI/DIVERSAS"

1.B. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

1.B.1 – Projeto Básico, Todo o Anexo VII (corpo do texto) (pág. 1 a 46)

Onde se lê:

"Termo de Referência"

Leia-se:

"Projeto Básico"

A substituição aplica-se a todas as ocorrências da expressão no corpo do Anexo VII, inclusive nos itens 1.1, 1.2, 2.24, 3.1, 11.6, 11.18 e 11.21, mantido o título "PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA".

1.B.2 – Projeto Básico, Item 2.6 (pág. 2)

Onde se lê:

"2.6 O prazo de vigência contratual é de 365 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os dispostos nos art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações."

Leia-se:

"2.6 O prazo de vigência contratual é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os dispostos nos art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações."

1.B.3 – Projeto Básico, Item 2.7 (pág. 2)

Onde se lê:

"2.7 O prazo de execução da contratação é de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da primeira "Ordem de Início de Serviço"."

Leia-se:

"2.7 O prazo de execução da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da primeira "Ordem de Início de Serviço"."

1.B.4 – Projeto Básico, Item 2.8 (2º período) (pág. 2)

Onde se lê:

"[...] A atualização dos preços deverá empregar para tanto a Tabela de Índice de Reajustamento elaborado pela FGV. [...]"

Leia-se:

"[...] A atualização dos preços deverá empregar para tanto a Tabela de Índice de Reajustamento Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos) elaborado pela FGV. [...]"

1.B.5 – Projeto Básico, Item 2.13 (pág. 4)

Onde se lê:

"2.13 Permite Participação em consórcio: Sim, será permitida a participação de consórcio, em face de se tratar de apoio, assessoramento de engenharia consultiva aplicada à obras e serviços, bem como acompanhamento de convênios, que abrange ações diversificadas no objeto a ser executado, cujas complexidades técnicas de execução são distintas, embora complementares."

Leia-se:

"2.13 Permite Participação em consórcio: Sim. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitada a 02 (duas) empresas, em razão da natureza multidisciplinar do objeto e da necessidade de compatibilização entre diferentes especialidades técnicas. A limitação do número de consorciadas visa preservar a eficiência da coordenação, da comunicação, da gestão contratual e da fiscalização, evitando excessiva pulverização de responsabilidades e aumento da complexidade operacional, sem impedir a associação necessária entre empresas com capacidades técnicas complementares."

1.B.6 – Projeto Básico, Item 2.15 (pág. 4)

Onde se lê:

"2.15 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam o Decreto de Autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando necessário conforme a natureza da atividade."

Leia-se:

"2.15 Será permitida a participação de empresas estrangeiras, inclusive daquelas que não funcionem no País, observadas as exigências de habilitação, equivalência documental e demais condições previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021."

1.B.7 – Projeto Básico, Item 2.25 (pág. 5)

Onde se lê:

"2.25 Exclusividade / Benefício ME/EPP (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores): Sim"

Leia-se:

"2.25 Exclusividade / Benefício ME/EPP (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores): A licitação não será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nem haverá reserva de cota, aplicando-se os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e de desempate, quando cabíveis."

1.B.8 – Projeto Básico, Item 2.26 (pág. 5)

Onde se lê:

"2.26 Permite Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório."

Leia-se:

"2.26 Permite Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Contrato."

1.B.9 – Projeto Básico, Item 7.2 (pág. 14)

Onde se lê:

"7.2 Subcontratação - Os serviços contratados, incluindo bens, equipamentos e mão de obra, não podem ser terceirizados pela Contratada."

Leia-se:

"7.2 Subcontratação - Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Contrato."

1.B.10 – Projeto Básico, Item 7.3 (pág. 14)

Onde se lê:

"7.3 Garantia da contratação - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato."

Leia-se:

"7.3 Garantia da contratação - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato."

1.B.11 – Projeto Básico, Item 7.4 (pág. 14)

Onde se lê:

"7.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato."

Leia-se:

"7.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, nos termos do art. 96, §3°, da Lei nº 14.133/2021."

1.B.12 – Projeto Básico, Item 7.7 (pág. 14)

Onde se lê:

"7.7 No caso de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo deverá ser contado da homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021. Nas demais modalidades de garantia, deverá o Contrato prever o prazo e o termo início de sua contagem para sua apresentação."

Leia-se:

"7.7 No caso de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3°, da Lei nº 14.133/2021."

1.B.13 – Projeto Básico, Item 8.3 (pág. 15)

Onde se lê:

"8.3 As Ordens de Serviços – OS deverão conter no mínimo: • Objeto da OS • Definição dos Produtos • Prazo de Execução da OS • Data e Assinatura do CONTRATANTE e do Contratado"

Leia-se:

8.3 As Ordens de Serviços – OS deverão conter no mínimo:

• Objeto da OS;

- Definição e especificação dos produtos ou serviços demandados;
- Quantitativos e unidades de medição aplicáveis;
- Itens e preços unitários contratuais aplicáveis;
- Prazo de execução da OS e, quando cabível, cronograma de entregas;
- Critérios de medição e aceite aplicáveis, dentre aqueles previamente estabelecidos neste Projeto Básico;
- Valor estimado da Ordem de Serviço;
- Data e assinatura do CONTRATANTE e do Contratado.

1.B.14 – Projeto Básico, Itens 10.1 a 10.5 (pág. 17 e 18)

Onde se lê:

"10.1 A CONTRATANTE, conforme a necessidade, emitirá Ordem de Serviço (OS) para o desenvolvimento das atividades previstas no certame, essas OSs serão aprovadas pelas partes quanto à definição dos recursos e prazos necessários ao desenvolvimento dos produtos demandados."

[...]

"10.5 Desta forma, as medições serão autorizadas a partir da verificação da qualidade dos produtos entregues por parte da comissão de fiscalização do contrato, e os pagamentos serão realizados de acordo com as composições estabelecidas nas Ordens de Serviços (OS) onde estarão especificados os recursos humanos, custos diretos, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais referente a cada produto em consonância com a planilha de quantidades e preços."

(íntegra dos itens 10.1 a 10.5)

Leia-se:

10.1 A CONTRATANTE, conforme a necessidade, emitirá Ordem de Serviço (OS) para o desenvolvimento das atividades previstas no certame, na qual serão definidos os produtos ou serviços demandados, os quantitativos, os itens e preços unitários contratuais aplicáveis, o prazo de execução e os critérios de medição correspondentes previstos neste Projeto Básico.

10.2 Para emissão da Ordem de Serviço (OS), será elaborada a respectiva composição da demanda, utilizando exclusivamente os itens, quantitativos, preços unitários e demais parâmetros constantes da planilha contratada, de modo a demonstrar o valor da Ordem de Serviço.

10.3 Deste modo, as medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços e autorizadas a partir da verificação da qualidade dos produtos entregues por parte da comissão de fiscalização do contrato, obedecendo aos quantitativos de serviços realmente executados pela Contratada, de acordo com as composições estabelecidas nas Ordens de Serviços (OSs) onde estarão especificados os recursos humanos, custos diretos, custos

administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais referente a cada produto em consonância com a planilha contratada.

10.4 Os critérios de medição específicos para o objeto, serão estabelecidos em cada Ordem de Serviço (OS), conforme complexidade, tendo como parâmentos os seguintes critérios:

• Os serviços de apoio a gestão serão medidos mensalmente, conforme seu respectivo cronograma físico-financeiro.

• os projetos, estudos, levantamentos, ensaios e demais produtos de escopo definido serão medidos de acordo com os produtos ou etapas efetivamente concluídos, entregues e aceitos pela fiscalização.

• No final de cada mês será processado o Boletim de Medição, considerando os produtos entregues de cada ordem de serviço ao longo do mês recorrente, além do produto referente ao Apoio a Gestão.

10.5 As medições serão autorizadas após a verificação da execução e da qualidade dos serviços ou produtos pela fiscalização do contrato, e os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente executados, nos preços unitários contratados e nas condições de medição previstas neste Projeto Básico e individualizadas na respectiva Ordem de Serviço.

1.B.15 – Projeto Básico, Item 10.48 (pág. 24)

Onde se lê:

"10.48 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária."

Leia-se:

"10.48 No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), apurada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV."

1.B.16 – Projeto Básico, Item 11.4 (pág. 25)

Onde se lê:

"11.4 A escolha do regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, para a contratação de consultoria técnica é justificada pela natureza específica do objeto, que permite a definição clara e detalhada do escopo a ser executado. Esse regime proporciona maior previsibilidade de custos, transfere à contratada a responsabilidade pelo gerenciamento dos recursos necessários e incentiva a eficiência na execução. Além disso, atende ao princípio da economicidade e facilita o controle e fiscalização pela Administração, assegurando a entrega dos resultados pactuados sem onerar o processo com ajustes frequentes ou alterações contratuais."

Leia-se:

"11.4 A escolha do regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, para a contratação de consultoria técnica é justificada pela natureza do objeto, cujos serviços possuem quantitativos estimados sujeitos a variações conforme as necessidades da Administração ao longo da execução contratual. Esse regime possibilita a remuneração pelos quantitativos efetivamente executados, com base nos preços unitários contratados, facilitando o controle e a fiscalização da execução."

1.B.17 – Projeto Básico, Itens 11.5 a 11.15 (pág. 25 a 32)

Onde se lê:

"11.5 Critérios de julgamento das propostas - Deverão ser julgados na PROPOSTA TÉCNICA quesitos detalhados a seguir: [...]"

[...]

"11.15 A Nota Técnica Final (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (N1), Metodologia e Plano de Trabalho (N2), Estrutura Organizacional (N3), Experiência da Empresa (N4) e Experiência da Equipe Técnica (N5), sendo desclassificados os licitantes que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos. NOTA TÉCNICA FINAL = N1+N2+N3+N4+N5"

(íntegra dos itens 11.5 a 11.15, inclusive o quadro-resumo e os quadros de pontuação de N1 a N5)

Leia-se:

11.5 Critérios de julgamento das propostas - Deverão ser julgados na PROPOSTA TÉCNICA quesitos detalhados a seguir:

Item	Discriminação da Pontuação	Máxima de Pontos
N1	Conhecimento do problema	30
N2	Metodologia e plano de trabalho	10
N3	Estrutura Organizacional	10
N4	Experiência da Empresa Licitante	25
N5	Experiência da Equipe Técnica	25
	Total	**100**

11.6 A Proposta Técnica objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrente do conhecimento da região e/ou do exame da documentação anexa ao Projeto Básico, que devem ser solucionadas com a indicação das possíveis soluções a analisar e deverá ser organizado conforme a seguir:

- Índice
- Apresentação da Empresa
- N1 - Conhecimento do Problema

- N2 - Metodologia e Plano de Trabalho
- N3 - Estrutura Organizacional
- N4 - Experiência da Empresa Licitante
- N5 - Experiência da Equipe Técnica

11.7 A proposta técnica, no tocante aos itens N1, N2 e N3, deverão ser desenvolvidos utilizando-se páginas em tamanho A4 e fonte Arial 11, em número máximo de 60 folhas. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como utilização de páginas em tamanho A3. As páginas em tamanho A3 contabilizarão como 2 tamanhos A4.

11.7.1 I. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

II. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 70 (setenta) pontos serão desclassificadas.

III. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (N1, N2, N3, N4 E N5), serão desclassificadas.

11.7.2 I. A Banca Técnica designada elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado.

II. As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os quadros 1 e serão julgados conforme a seguir:

a. INADEQUADO: a Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;

b. INSUFICIENTE: a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente as expectativas da Contratante;

c. SATISFATÓRIO: a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório.

d. BOM: a Licitante apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;

e. EXCELENTE: a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos

de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.

11.8 N1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – 30 PONTOS – para Avaliação do Item serão considerados:

QUESITO	TEXTOS / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
		INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	BOM	EXCELENTE
1	**N1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – 30 PONTOS**					
1.1	Caracterização do município, considerando as características ambientais e sociais	0,00 (zero)	2,00 (dois)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)	8,00 (oito)
1.2	Conhecimento dos empreendimentos da SEINFRA-IGUATU.	0,00 (zero)	2,00 (dois)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)	8,00 (oito)
1.3	Conhecimento objetivo dos principais serviços e das suas características gerais	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	7,00 (sete)
1.4	Demonstrar que tem condições técnicas de engenharia para elaborar projetos, laudos, relatórios e soluções e observações pertinentes aos serviços que se propõe a executar	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	7,00 (sete)

11.9 N2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – 10 PONTOS – para Avaliação do Item serão considerados:

QUESITO	TEXTOS / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
		INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	BOM	EXCELENTE
2	**N2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – 10 PONTOS**					
2.1	Descrição do modelo gerencial proposto para a execução dos serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)
2.2	Metodologia de execução onde deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)
2.3	Plano de trabalho contemplando a programação para os trabalhos; recursos administrativos em equipamentos; compatíveis com o objeto desta licitação.	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)
2.4	Descrição dos pontos críticos que possam interferir no planejamento da Contratada.	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)

11.10 N3 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL– 10 PONTOS – para Avaliação do Item serão considerados:

QUESITO	TEXTOS / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
		INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	BOM	EXCELENTE
3	**N3 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – 10 PONTOS**					
3.1	Organograma de equipe indicar a sua interligação com a estrutura de execução dos serviços e as interfaces com a equipe da contratante	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)
3.2	Descrição das funções, atribuições e as responsabilidades dos grupos funcionais	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)
3.3	Cronograma de pessoal estabelecendo a permanência de pessoal da equipe proposta, sua suficiência e sua compatibilidade com estrutura organizacional	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)
3.4	Métodos inovadores de gestão aplicados ao escopo do serviço	0,00 (Zero)	1,00 (um)	1,50 (um e meio)	2,00 (dois)	2,50 (dois e meio)

11.11 N4 – EXPERIENCIA DA EMPRESA LICITANTE – 25 PONTOS – A empresa deverá demonstrar, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, experiência na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da licitação, levando-se em conta as parcelas de maior relevância abaixo:

N4 – EXPERIENCIA DA EMPRESA LICITANTE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍN	MÁX
	SUPERVISÃO / URBANIZAÇÕES		
1.1	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo atividades de drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.	3	3
1.2	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obras públicas de edificações públicas incluindo edificação de assistência em saúde e edificação escolar, em um único atestado.	3	3
1.3	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especial em meio urbano.	3	3
1.4	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obras de barragem ou açude.	2	2
	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA		

1.5	Experiência da Empresa em elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando atividades de saneamento (abastecimento de água e/ou rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano, em um único atestado.	3	3
1.6	Experiência da Empresa em elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal, com utilização da Plataforma BIM (*Building Information Modeling*), em um único atestado.	3	3
1.7	Experiência da Empresa em elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana obras de arte especial.	2	2
1.8	Experiência da Empresa em elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio, com utilização da Plataforma BIM para dimensionamento, em um único atestado.	2	2
1.9	Experiência da Empresa em elaboração de projeto básico e/ou executivo de barragem ou açude, incluindo estudo de estabilidade, estudo geotécnico, hidrológico e topográficos.	1	1
ESTUDOS AMBIENTAIS			
1.10	Experiência da Empresa em serviços de Elaboração estudo de viabilidade ambiental.	1	1
1.11	Experiência da Empresa em serviços de acompanhamento de licenças, outorgas e monitoramento ambiental.	1	1
1.12	Experiência da Empresa em serviços de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).	1	1
		TOTAL N4:	25

11.12 N5 – EXPERIENCIA DA EQUIPE TÉCNICA – 25 PONTOS – para Avaliação do Item serão considerados:

11.13 A Equipe deverá ser composta por profissionais, com experiência comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO registradas nos conselhos correspondentes.

N5 - EXPERIENCIA DA EQUIPE TÉCNICA						
ITEM	**TEMPO DE FORMADO**	**EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA POR MEIO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE**	**QNT. MÍNIMA**	**PONTOS POR ATESTADO**	**P. MÁXIMA**	**TOTAL**
Engenheiro Coordenador - Projetos	tempo de formado ≥ 20 anos comprovado por diploma	experiência comprovada na função de coordenação geral responsável pelos serviços de supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo atividades de drenagem, pavimentação em paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.	4,00	3	3	10,00
		experiência comprovada na função de coordenação geral responsável pelos serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras públicas de edificações públicas incluindo edificação de assistência em saúde e edificação escolar, em um único atestado.		3	3	
		experiência comprovada na função de coordenação geral responsável pela elaboração de projeto básico e/ou executivo de infraestrutura urbana contemplando atividades de saneamento (abastecimento de água e/ou rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano, em um único atestado.		2	2	
		experiência comprovada na função de coordenação geral responsável pela elaboração de projeto básico e/ou executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal, com utilização da plataforma BIM (*Building Information Modeling*), em um único atestado.		2	2	
Engenheiro Sênior de Projetos	tempo de formado ≥ 15 anos	experiência comprovada na função de responsável técnico responsável pela elaboração de projeto básico e/ou executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal, com utilização da plataforma BIM (*Building Information Modeling*), em um único atestado.	2	3	6,00	12,00
		experiência comprovada na função de responsável técnico responsável pela elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações para uso público incluindo estrutural, instalações sanitárias, instalações hidráulicas.		3		

Engenheiro Júnior de Projetos	tempo de formado ≥ 6 anos	experiência comprovada na função de responsável técnico responsável pela elaboração de projeto básico e/ou executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal, com utilização da plataforma BIM (*Building Information Modeling*), em um único atestado.	2	3	6,00	
		experiência comprovada na função de responsável técnico responsável pela elaboração de projeto básico e/ou executivo de obra de arte especial.		3		
Engenheiro Pleno Ambiental	tempo de formado ≥ 6 anos	experiência comprovada na função de engenheiro(a) ambiental / responsável técnico responsável pela elaboração de plano de recuperação ambiental, diagnóstico ambiental e programa de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC).	1	2	2,00	3,00
		experiência comprovada na função de engenheiro(a) ambiental / responsável técnico responsável pelo projeto de recuperação ambiental, viabilidade ambiental, inventário florestal e plano de proteção à flora e fauna.	1	1	1,00	
					PONTUAÇÃO TOTAL	**25,00**

11.14 O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante comprovando essa condição com a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ou cópia da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário, ou cópia de ata de assembleia de eleição de diretoria, ou cópia de contrato de prestação de serviços com a licitante, dispensada a autenticação, podendo a Administração promover diligência em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos.

11.14.1 A comprovação da qualificação técnico-profissional exigida para a execução do objeto dar-se-á mediante a demonstração de disponibilidade de equipe técnica mínima, exigindo-se de cada profissional os seguintes documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Prova de registro ativo e quitação junto ao Conselho Profissional competente;

c) Comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante, nos termos previstos no Edital.

11.15 A Nota Técnica Final (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (N1), Metodologia e Plano de Trabalho (N2), Estrutura

Organizacional (N3), Experiência da Empresa (N4) e Experiência da Equipe Técnica (N5), sendo desclassificados os licitantes que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

NOTA TÉCNICA FINAL = N1+N2+N3+N4+N5

1.B.18 – Projeto Básico, Itens 11.22 a 11.24 (pág. 33 e 34)

Onde se lê:

"11.22 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores de mão-de obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos em lei, definidos pelos Conselhos de Classes bem como aqueles estabelecidos em Convenções Coletivas das respectivas categorias profissionais com vigência no local da prestação dos serviços."

[...]

"11.24 Cabe ressaltar que para os engenheiros deverá ser observada a jornada de 44 horas semanais (não será permitida a alocação de engenheiros com jornada semanal menor que 44 horas), em conformidade com o preconizado na Tabela de Consultoria do DNIT. O não-atendimento ao piso mínimo, resultará na desclassificação da Proposta da Proponente."

(íntegra dos itens 11.22 a 11.24)

Leia-se:

11.22 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores de mão de obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos em lei ou em instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis às respectivas categorias profissionais, observado o enquadramento jurídico e sindical pertinente.

11.23 Quanto aos salários dos profissionais considerados para fins de elaboração da proposta de preços, as seguintes condições deverão ser observadas pelos LICITANTES:

• Observar, na formação dos custos de mão de obra, os pisos salariais e demais obrigações trabalhistas legal ou convencionalmente aplicáveis aos profissionais contratados sob vínculo empregatício, conforme o respectivo enquadramento sindical;

• Para fins de elaboração da proposta, poderão ser utilizadas como referência as Convenções Coletivas de Trabalho – CCT aplicáveis às atividades de arquitetura e engenharia consultiva, inclusive aquelas firmadas no âmbito do SINAENCO, quando compatíveis com o enquadramento sindical da LICITANTE;

• Os valores de mão de obra considerados na proposta não poderão ser inferiores aos pisos salariais legal ou convencionalmente aplicáveis, quando houver vínculo empregatício;

• A LICITANTE deverá considerar, na formação de seus preços, os encargos, direitos e demais obrigações incidentes sobre a modalidade de contratação efetivamente adotada para cada profissional;

• As propostas que apresentarem custos de mão de obra incompatíveis com as obrigações legais ou convencionais aplicáveis poderão ser objeto de diligência para comprovação de sua exequibilidade.

11.24 Para fins exclusivos de elaboração da proposta de preços e de padronização das composições de custos, deverá ser considerada, para os profissionais de engenharia, a jornada referencial de 44 (quarenta e quatro) horas semanais adotada na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, utilizada como base do Orçamento Referencial.

1.B.19 – Projeto Básico, Item 11.30.1 (pág. 35)

Onde se lê:

"11.30.1 No Fator Kd – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS de 3,0% (três por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;"

Leia-se:

"11.30.1 No Fator Kd – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS será de 5,0%;"

1.B.20 – Projeto Básico, Item 11.30.3 (pág. 36)

Onde se lê:

"11.30.3 O Fator Kd – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no Anexo III – Planilha de Custo do Orçamento de Referência."

Leia-se:

"11.30.3 O Fator Kd – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos na Planilha de Custos do Orçamento Referencial, integrante deste Projeto Básico."

1.B.21 – Projeto Básico, Item 11.31 (caput) (pág. 36)

Onde se lê:

"11.31 A Proposta deve se basear no Anexo III – Planilha de Custos do Orçamento de Referência, e não pode apresentar:"

Leia-se:

"11.31 A Proposta deve se basear na Planilha de Custos do Orçamento Referencial, integrante deste Projeto Básico, e não pode apresentar:"

Permanecem inalteradas as alíneas "a" a "d".

1.B.22 – Projeto Básico, Item 12.9 (pág. 43)

Onde se lê:

"12.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação."

Leia-se:

"12.9 Será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado pelo balanço patrimonial do último exercício social, dentre os apresentados nos termos do item 12.6.3, e declarado conforme o modelo do Anexo V do Edital, sem prejuízo da comprovação dos índices previstos no mesmo item."

1.B.23 – Projeto Básico, Item 12.14 (pág. 43)

Onde se lê:

"12.14 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10."

Leia-se:

"12.14 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, em nome da empresa participante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro do prazo de validade, observadas as normas vigentes dos respectivos conselhos profissionais."

1.B.24 – Projeto Básico, Item 12.15 (inclusive subitens 12.15.1 a 12.15.7) (pág. 43 e 44)

Onde se lê:

"12.15 CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDAO(ÕES) DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:"

[...]

"12.15.7 Acompanhamento de Convênios e Congêneres celebrados entre Entidades e Governos Estaduais e Governo Federal."

(íntegra do item 12.15 e dos subitens 12.15.1 a 12.15.7)

Leia-se:

12.15 CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data

prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDAO(ÕES) DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	
ITEM	**EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA POR MEIO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.**
Engenheiro Civil Responsável técnico	Experiência comprovada na função de responsável técnico pelos serviços de supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo atividades de drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.
	Experiência comprovada na função de responsável técnico pelos serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras públicas de edificações públicas incluindo edificação de assistência em saúde e edificação escolar, em um único atestado.
	Experiência comprovada na função de responsável técnico pela elaboração de projeto básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando atividades de saneamento (abastecimento de água e/ou rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano, em um único atestado.
	Experiência comprovada na função de responsável técnico pela elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal, com utilização da Plataforma BIM (Building Information Modeling), em um único atestado.

1.B.25 – Projeto Básico, Item 12.18 (inclusive subitens 12.18.1 a 12.18.7) (pág. 44 e 45)

Onde se lê:

"12.18 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por meio dos seus responsáveis técnicos, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:"

[...]

"12.18.7 Acompanhamento de Convênios e Congêneres celebrados entre Entidades e Governos Estaduais e Governo Federal."

(íntegra do item 12.18 e dos subitens 12.18.1 a 12.18.7)

Leia-se:

12.18 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por meio dos seus responsáveis técnicos, por execução de serviços concluídos

ou em andamento, devendo, neste último caso, o atestado discriminar o período e as parcelas efetivamente executadas, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**
SUPERVISÃO / URBANIZAÇÕES	
1.1	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo atividades de drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.
1.2	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obras públicas de edificações públicas incluindo edificação de assistência em saúde e edificação escolar, em um único atestado.
1.3	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especial em meio urbano.
1.4	Experiência da Empresa em Serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obras de barragem ou açude.
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA	
1.5	Experiência da Empresa em elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando atividades de saneamento (abastecimento de água e/ou rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano, em um único atestado.
1.6	Experiência da Empresa em elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal, com utilização da Plataforma BIM (*Building Information Modeling*), em um único atestado.
1.7	Experiência da Empresa em elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana obras de arte especial.
1.8	Experiência da Empresa em elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio, com utilização da Plataforma BIM para dimensionamento, em um único atestado.
1.9	Experiência da Empresa em elaboração de projeto básico e/ou executivo de barragem ou açude, incluindo estudo de estabilidade, estudo geotécnico, hidrológico, e topográficos.
ESTUDOS AMBIENTAIS	
1.10	Experiência da Empresa em serviços de Elaboração estudo de viabilidade ambiental.

1.11	Experiência da Empresa em serviços de acompanhamento de licenças, outorgas e monitoramento ambiental.
1.12	Experiência da Empresa em serviços de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

1.B.26 – Projeto Básico, Item 13.1 (pág. 45)

Onde se lê:

"13.1 O valor total estimado para a contratação é de R$1.784.604,80 (um milhão, centecentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quatro mil reais e oitenta centavos)."

Leia-se:

"13.1 O valor total estimado para a contratação é de R$1.784.604,80 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)."

2. DA REABERTURA DO PRAZO E DAS NOVAS DATAS

2.1. Considerando que as retificações desta Errata afetam a formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo do inciso IV do mesmo artigo.

2.2. O cadastramento das propostas e documentos ocorrerá até às 07h:30m do dia 22 de dezembro de 2026, e a sessão pública terá início a partir das 08h:30m do dia 22 de dezembro de 2026, considerado o horário de Brasília (DF), por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br).

2.3. Os licitantes que já tenham cadastrado propostas poderão retirá-las, retificá-las ou substituí-las até a data e o horário fixados no item 2.2, adequando-as às disposições desta Errata.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente Errata decorre da necessidade de corrigir erros materiais e incompatibilidades identificados no Edital e em seu Anexo VII – Projeto Básico, notadamente a divergência entre a versão do Projeto Básico divulgada e a versão aprovada no processo administrativo, bem como de adequar dispositivos às exigências da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A Administração Pública possui o dever de promover a correção de falhas constatadas no instrumento convocatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos não modificadas por esta Errata, que passa a integrá-los para todos os fins.

4.2. Esta Errata será divulgada nos mesmos meios em que foi divulgado o Edital: no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br).

Iguatu/CE, 04 de novembro de 2026.

Andressa do Nascimento Rolim

Andressa do Nascimento Rolim
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura de Iguatu/CE